

## MEDIAÇÃO

A **Mediação** é um dos meios de resolução alternativa de litígios, o que significa que na **Mediação** os litígios são resolvidos extra-judicialmente.

Na **Mediação** as partes, auxiliadas por um terceiro imparcial que é o mediador, procuram chegar a um acordo que resolva o litígio que as opõe. Ao contrário de um juiz ou de um árbitro, o mediador não tem poder de decisão, pelo que não impõe qualquer deliberação ou sentença. Enquanto terceiro imparcial, o mediador guia as partes, ajuda-as a estabelecer a comunicação necessária para que elas possam encontrar, por si mesmas, a base do acordo que porá fim ao conflito. As partes são assim responsáveis pelas decisões que constroem com o auxílio do mediador.

A actividade do mediador é de grande importância, uma vez que ao auxiliar as partes a construir o acordo contribui para a manutenção e, em certos casos, reposição da paz social. Trata-se de uma actividade que tem carácter voluntário e confidencial, não podendo o conteúdo das sessões de **Mediação** ser divulgado nem utilizado como prova em Tribunal. Podem ser mediadores os indivíduos que hajam frequentado um dos cursos reconhecidos pelo Ministério da Justiça e que integrem as listas nacionais de mediadores organizadas pelo mesmo Ministério.

Existem três sistemas de **Mediação**: familiar, laboral e penal.



RESOLUÇÃO  
ALTERNATIVA DE LITÍGIOS



MEDIAÇÃO  
PÚBLICA



JULGADOS  
DE PAZ



CENTROS  
DE ARBITRAGEM



ACESSO  
À JUSTIÇA

Sabia que o Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL) assegura outros meios de resolução alternativa de litígios?

**Mediação Familiar** - uma forma de garantir que a família pode procurar uma solução rápida e confidencial, com a ajuda de um mediador familiar.

**Mediação Penal** - um modo de resolver litígios, com a intervenção de um mediador penal, profissional especializado, que auxilia o arguido e o ofendido a chegar à melhor solução.

**Mediação Civil** - uma forma de simplificar e melhorar o acesso à justiça

**Julgados de Paz** - justiça de proximidade, mais célere e informal.

**Centros de Arbitragem** - conciliação, mediação e arbitragem, em áreas importantes da vida do cidadão e das empresas. Uma justiça especializada, desejada por todos.

**Acesso à Justiça** - os Gabinetes de Consulta Jurídica, em parceria com a Ordem dos Advogados, esclarecem quem mais precisa sobre os seus direitos.

Número Azul

(custo de chamada local)

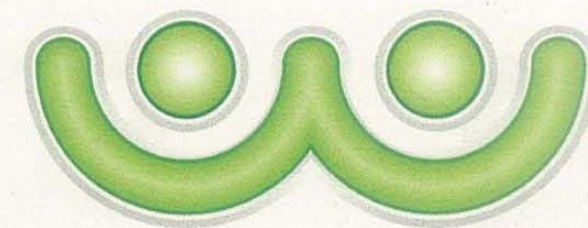
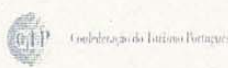
808 26 2000

correio@dgpi.mj.pt

www.dgpi.mj.pt



O SML foi criado através de um Protocolo promovido pelo ministério da Justiça e assinado pelas seguintes entidades:



MEDIAÇÃO PÚBLICA  
**LABORAL**



MEDIAÇÃO PÚBLICA  
**LABORAL**



RESOLUÇÃO  
ALTERNATIVA DE LITÍGIOS

Ministério da Justiça



## SISTEMA DE MEDIAÇÃO LABORAL (SML)

O SML foi criado através de um Protocolo celebrado em 5 de Maio de 2006 entre o Ministério da Justiça e a Confederação Empresarial de Portugal (CIP), Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP), Confederação do Turismo Português (CTP), Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional (CGTP - IN) e a União Geral dos Trabalhadores (UGT). Desde o início de funcionamento do SML, em 19 de Dezembro de 2006, mais de 80 entidades aderiram a esta forma de **Mediação**, designadamente associações profissionais, entidades empregadoras e sindicatos de referência no panorama nacional.

**O SML tem competência para mediar litígios surgidos no âmbito do contrato individual de trabalho, com excepção das matérias relativas aos direitos indisponíveis, abrangendo, nomeadamente:**

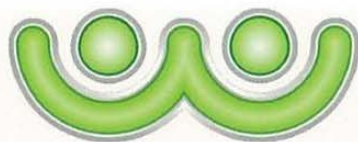
- Pagamento de créditos decorrentes da cessação do contrato de trabalho;
- Promoções;
- Mudança do local de trabalho;
- Rescisão do contrato de trabalho;
- Marcação de férias;
- Procedimento disciplinar;
- Natureza Jurídica do Contrato de Trabalho.

O empregador e o trabalhador que tenham um litígio podem, voluntariamente e através de decisão conjunta, submeter o litígio a mediação.

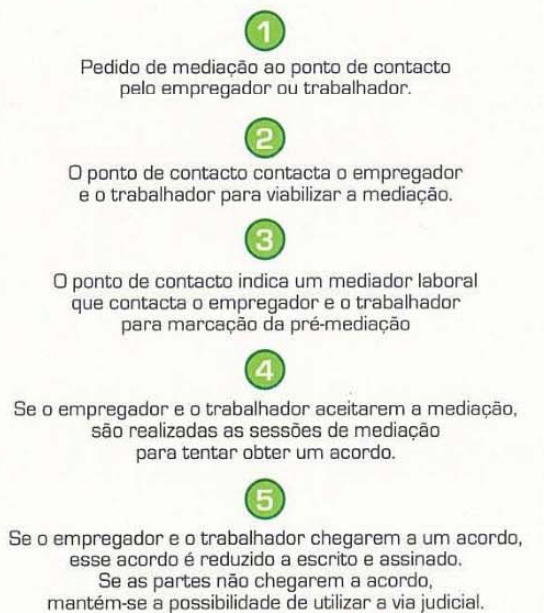
No momento presente o SML funciona em todo o território continental.

O SML pode ser contactado através:

- Do número azul (custo de chamada local) 808 26 2000;
- Do endereço eletrónico [correio@dgpj.mj.pt](mailto:correio@dgpj.mj.pt); ou
- Do Formulário electrónico disponível em [www.dgpj.mj.pt](http://www.dgpj.mj.pt)



## MEDIAÇÃO PÚBLICA LABORAL



## Perguntas frequentes

### Q que é a Mediação Laboral?

A **Mediação Laboral** é um meio de resolução alternativa de litígios emergentes do contrato individual de trabalho, com excepção das matérias relativas a acidentes de trabalho e direitos indisponíveis. Permite resolver litígios existentes entre empregador e trabalhador sem necessidade de intervenção dos Tribunais, através do auxílio de um profissional especialmente certificado para a realização de mediação entre as partes - o mediador laboral.

### Como funciona o SML?

O SML é um serviço promovido pelo Ministério da Justiça, que assenta na gestão de listas geograficamente organizadas de mediadores laborais, previamente formados em matéria de Mediação Laboral. Ocorrendo um litígio, basta que empregador ou trabalhador solicitem a intervenção do SML, através de telefone, endereço eletrónico ou do formulário eletrónico disponível em [www.dgpj.mj.pt](http://www.dgpj.mj.pt). Contactada a outra parte, é marcada uma sessão de pré-mediação com a presença do mediador, a ter lugar em salas disponibilizadas para o efeito. Empregador e trabalhador são esclarecidos sobre as regras da mediação, direitos e deveres e outras informações obrigatórias. Depois é verificada a vontade do empregador e do trabalhador em subscrever o Protocolo de Mediação, que deve ser assinado após entrega ao mediador de documento comprovativo do pagamento da taxa devida pela utilização do SML. Seguem-se as sessões de mediação.

### Qual a duração da Mediação Laboral?

A **Mediação Laboral** está sujeita a um limite temporal de 3 meses, sem prejuízo de as partes, com o acordo do mediador, entenderem prorrogar a duração da mediação. As partes podem pôr termo à mediação a qualquer momento.

### É necessário advogado?

As partes podem consultar advogados, advogados estagiários ou solicitadores e, eventualmente, fazer-se acompanhar por eles nas sessões de mediação.

### Quanto Custa utilizar o SML?

Na utilização do SML, cada uma das partes tem de pagar a taxa de € 50, independentemente do número de sessões. O trabalhador poderá não pagar a taxa quando, nos termos da Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, seja concedido apoio judiciário para efeitos de acesso a estruturas de resolução alternativa de litígios.

### Quais as vantagens da Mediação Laboral?

- a) **Segurança**, na medida em que se trata de um serviço público promovido pelo Ministério da Justiça prestado por mediadores com formação específica;
- b) **Confidencialidade**, por estar proibida a divulgação do teor das sessões de mediação;
- c) **Informalidade**, pois existe um contacto próximo e simplificado entre o mediador e as partes;
- d) **Eficácia**, já que a percentagem de acordos alcançados nos processos de Mediação Laboral é elevado;
- e) **Rapidez**, pois um processo judicial nos Tribunais de Trabalho dura, em média, cerca de 8 meses, ao passo que um caso resolvido por Mediação Laboral demora, em regra, cerca de 3 meses.
- f) **Custo reduzido**. Enquanto uma acção judicial em processo de trabalho em que o trabalhador reclame o pagamento de uma indemnização de € 5 000 na sequência de despedimento envolve o pagamento de € 240 a título de taxa de justiça (inicial e subsequente), o custo da Mediação Laboral é de € 50 para cada parte;
- g) **Promove o desenvolvimento económico e a criação de emprego** graças à eficácia e rapidez que confere à resolução de litígios laborais.